

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,  
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir  
relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

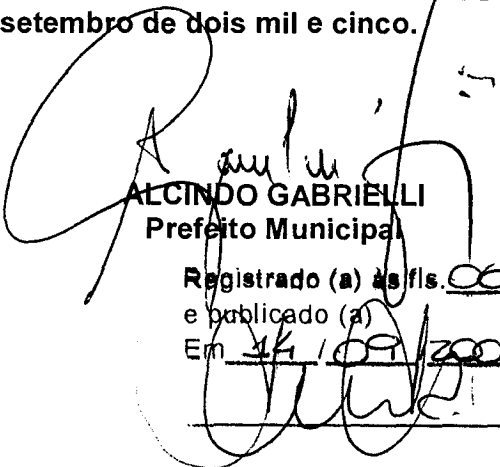
CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	07	05	40h

**Art. 2º** - As contratações efetuadas com fundamento  
nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data de  
publicação desta lei, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro  
de 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei  
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações  
orçamentárias próprias.

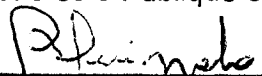
**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data  
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e cinco.**

  
ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 004  
e publicado (a)  
Em 14/09/2005

Registre-se e Publique-se

  
Patricia Brun Perizzolo  
Procuradora-Geral do Município